



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021

Processo nº 2021.57.064.25481

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região-RS, torna público, que realizará licitação, na modalidade, PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA – **menor preço unitário do item** para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/07/2021

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras>

UASG: **389298**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender a demanda ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam no item 4 deste edital.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região-RS.

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000. Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br

3.2 Para todos os fins de referência ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região-RS, a sigla CRECI-RS refere-se ao mesmo.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador CRECI-RS, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrente da ata assumidas com o órgão gerenciador CRECI-RS.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais de que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.2 Art. 48.(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

6.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos

administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Fabricante;

8.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (um) 0,01 centavo.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os sub-itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país;

9.25.1 por empresas brasileiras;

9.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

11.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado,



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



por falta de condição de participação.

- 11.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 11.7 Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8 Habilitação jurídica:

- 11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 As microempresas ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 11.8.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.8.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11 Qualificação Técnica

11.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por



ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrecorríveis.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 não manter a proposta;
- 21.1.6 cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@creci-rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Guilherme Alves, 1.010, Partenon – CEP: 90.680-000, Porto Alegre/RS.

23.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creci-rs.gov.br também poderão ser solicitados via e-mail compras@creci-rs.gov.br nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1 ANEXO I - Termo de Referência dos quantitativos totais.

24.13.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

Porto Alegre/RS, 16 de junho de 2021

Juliano Jacobsen
Supervisor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº 2021.57.064.25481)

1. DO OBJETO

1.2 Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com a finalidade de atender as eventuais demandas deste Conselho, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2.1 Tabela de itens para materiais de expediente:

item do prego	Código do item	Descrição	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Total valor de referencia
1	203488	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, ALTURA 4, MATERIAL BASE FELTRO, ENCAIXE PINCEL COM ENCAIXE	UNIDADE	3	R\$4,95	R\$14,85
2	338053	APONTADOR LÁPIS	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MESA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO, BASE FIXAÇÃO, RESISTENTE FERRUGEM	UNIDADE	28	R\$0,82	R\$22,96
3	447930	BLOCO RECADO	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 51, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	PACOTE 00000004,00 BL	215	R\$7,90	R\$1.698,50
4	94862	BLOCO RECADO	BLOCO PARA RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVO, MED. 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	194	R\$2,79	R\$541,26
5	150124	BOBINA PAPEL SENHA	BOBINA PAPEL SENHA, NOME BOBINA PAPEL SENHA, BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PVD MEDIDA 57MMX15MTSX1VIA, PARA USO NAS MAQUINAS DE CARTÃO VERIFONE	UNIDADE	450	R\$3,90	R\$1.755,00



6	450795	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50, LARGURA 35, ALTURA 10, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA	UNIDADE	51	R\$0,60	R\$30,60
7	435053	BARBANTE ALGODÃO	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA	ROLO 00000001,80 KG	30	R\$5,47	R\$164,10
8	71404	'CAIXA ARQUIVO'	'CAIXA ARQUIVO', PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDIDAS: 135X250X360MM; COR PARDO; MATERIAL: KRAFT.	UNIDADE	2215	R\$2,84	R\$6.290,60
9	139246	CAIXA CORRESPONDENCIA	CAIXA CORRESPONDENCIA, NOME CAIXA CORRESPONDENCIA	UNIDADE	9	R\$44,98	R\$404,82
10	266286	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 255, ALTURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXA	UNIDADE	4	R\$31,95	R\$127,80
11	414803	CAIXA PLÁSTICA	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 400, LARGURA 300, ALTURA 220, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, SUPORTE DE MÃO E REBITESDE NYLON, TIPO CAIXA ORGANIZADORA	UNIDADE	16	R\$51,96	R\$831,36
12	227384	CALCULADORA ELETRÔNICA	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA, TENSÃO 12	UNIDADE	12	R\$22,50	R\$270,00
13	304631	CALCULADORA	CALCULADORA, TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES PROGRAMADAS, TVM, TELAS INDEPENDENTES, FINANCEIRA, ACESSÓRIOS MANUAL EM PORTUGUÊS, CAPA PROTETORA EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATERIA LONGA DURAÇÃO	UNIDADE	1	R\$29,18	R\$29,18
14	435108	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	CAIXA 00000050,00 UN	83	R\$34,60	R\$2.871,80



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
 3ª REGIÃO - RS



15	392277	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ORIFÍCIO LATERAL	CAIXA 00000050,00 UN	57	R\$34,84	R\$1.985,88
16	300830	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	CAIXA 00000050,00 UN	18	R\$34,90	R\$628,20
17	428782	CANETA MARCA-TEXTO	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE	CAIXA 00000012,00 UN	101	R\$27,53	R\$2.780,53
18	361520	CANETA MARCA-TEXTO	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POROSA, COR AZUL, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5MM	CAIXA COM 12 UNIDADES	14	R\$24,82	R\$347,48
19	335177	CANETA MARCA-TEXTO	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 5 MM	CAIXA 00000012,00 UN	39	R\$22,28	R\$868,92
20	428783	CANETA MARCA-TEXTO	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR ROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 2,5 A 5 MM, TRANSPARENTE	CAIXA 00000012,00 UN	19	R\$22,46	R\$426,74
21	278627	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR AZUL	UNIDADE	12	R\$2,06	R\$24,72
22	278629	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR PRETA	UNIDADE	12	R\$1,90	R\$22,80
23	278630	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA NÁILON, COR VERMELHA	UNIDADE	12	R\$3,38	R\$40,56



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



24	328961	CANETA MARCA-TEXTO	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA	CAIXA 00000012,00 UN	23	R\$24,00	R\$552,00
25	150971	REFIL	REFIL, NOME REFIL - CARTUCHO RECARGA PARA CANETA MARCADORA DE QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE MÍNIMA 5,50 ML, NA COR AZUL.	UNIDADE	20	R\$4,50	R\$90,00
26	150971	REFIL	REFIL, NOME REFIL - CARTUCHO RECARGA PARA CANETA MARCADORA DE QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE MÍNIMA 5,50 ML, NA COR PRETA	UNIDADE	12	R\$4,50	R\$54,00
27	150971	REFIL	REFIL, NOME REFIL - CARTUCHO RECARGA PARA CANETA MARCADORA DE QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO, CAPACIDADE MÍNIMA 5,50 ML, NA COR VERMELHA	UNIDADE	12	R\$4,50	R\$54,00
28	305108	CLIQUE	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM	CAIXA 00000100,00 UN	223	R\$2,72	R\$606,56
29	432338	CLIQUE	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO TRANÇADO	CAIXA 00000100,00 UN	22	R\$4,29	R\$94,38
30	282456	COLA	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO	BISNAGA 00000020,00 G	86	R\$1,29	R\$110,94
31	394788	COLA	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	TUBO 00000010,00 G	32	R\$1,96	R\$62,72
32	384510	COLCHETE FIXAÇÃO	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TAMANHO Nº 12	CAIXA 00000072,00 UN	397	R\$5,26	R\$2.088,22
33	367975	COLCHETE FIXAÇÃO	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 7, APLICAÇÃO PROCESSOS	CAIXA 00000072,00 UN	389	R\$3,99	R\$1.552,11
34	324135	CINTA ELÁSTICA	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, COR AMARELA	PACOTE 00000001,00 KG	41	R\$31,52	R\$1.292,32

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000. Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



35	360183	ENVELOPE PLÁSTICO	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, ESPESSURA 0,12 MICRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 FUROS, 23 CM X 30 CM, VERTICAL, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	PACOTE 00000050,00 UN	71	R\$33,75	R\$2.396,25
36	382691	ETIQUETA ADESIVA	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 67,70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 FOLHA A4, APRESENTAÇÃO 8 ETIQUETAS POR FOLHA, LARGURA 1 99,10	CAIXA 00000100,00 UN	28	R\$37,82	R\$1.058,96
37	356909	ETIQUETA ADESIVA	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,40, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 66,70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 03 COLUNAS, CARTELA 10 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS	CAIXA 00000300,00 UN	189	R\$60,75	R\$11.481,75
38	284789	ETIQUETA ADESIVA	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 69,85, COMPRIMENTO 69,85, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA	CARTELA 00000025,00 FL	363	R\$22,00	R\$7.986,00
39	356909	ETIQUETA ADESIVA	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,40, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 66,70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 03 COLUNAS, CARTELA 10 FOLHAS COM 30 ETIQUETAS	CAIXA 000000100,00 FL	75	R\$60,75	R\$4.556,25
40	429829	EXTRATOR GRAMPO	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150, LARGURA 15	UNIDADE	44	R\$1,49	R\$65,56
41	445375	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO TRANSPARENTE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UNIDADE	160	R\$4,15	R\$664,00
42	279108	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	21	R\$1,60	R\$33,60
43	279989	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, APLICAÇÃO MULTIUSO	ROLO 00000050,00 M	27	R\$4,08	R\$110,16

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000. Disque
Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



44	19178	FITA ADESIVA EMBALAGEM	FITA ADESIVA EMBALAGEM, NOME FITA ADESIVA TIPO EMBALAGEM - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 25 MM. COMPRIMENTO DO ROLO DE 50 METROS.	UNIDADE	5827	R\$2,30	R\$13.402,10
45	331359	CORRETIVO FITA	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 8, LARGURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, PIGMENTOS	UNIDADE	57	R\$4,00	R\$228,00
46	418508	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 100, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE DE PROFUNDIDADE/BASE EMBORRACHADA	UNIDADE	8	R\$30,00	R\$240,00
47	433777	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TIPO MESA, CAPACIDADE 25, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALFINETA 4 FOHAS	UNIDADE	40	R\$12,83	R\$513,20
48	32468	GRAMPO GRAMPEADOR	GRAMPO GRAMPEADOR, NOME GRAMPO DE GRAMPEADOR - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 210 GRAMPOS POR PENTE 5000	CAIXA 00005000,00 UN	24	R\$3,98	R\$95,52
49	19224	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO EMBALAGEM	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO EMBALAGEM, NOME GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO EMBALAGEM - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DIMENSÕES: GRAMPO 23/13, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, GALVANIZADO, CAIXAS COM 500 UNIDADES	UNIDADE	4	R\$4,64	R\$18,56
50	332121	GRAMPO GRAMPEADOR	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13	CAIXA 00005000,00 UN	3	R\$4,57	R\$13,71
51	394527	GRAMPO GRAMPEADOR	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 210 GRAMPOS POR PENTE	CAIXA 00005000,00 UN	68	R\$3,27	R\$222,36



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



52	389568	GRAMPO PASTA	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 11, TIPO HASTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVAS BILATERAIS, BRAÇOS FLEXÍVEIS, RESISTENTES, COR BRANCA, LARGURA 1	CAIXA 00000050,00 UN	29	R\$10,00	R\$290,00
53	425508	LÁPIS PRETO	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA	UNIDADE	43	R\$0,46	R\$19,78
54	424373	LIVRO ATA	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 298, LARGURA 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA/NUMERADO/SEM MARGENS	UNIDADE	9	R\$7,18	R\$64,62
55	293979	LIVRO PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 216, LARGURA 153, MATERIAL CAPA PAPELÃO (1040G/M²) REVESTIDO PAPEL OFFSET (120G/M²), GRAMATURA FOLHAS 63, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO	UNIDADE	37	R\$7,07	R\$261,59
56	386807	MOLHA-DEDS	MOLHA-DEDS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA, COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS E ESSÊNCIAS	UNIDADE	29	R\$1,55	R\$44,95
57	427322	'PAPEL A4'	'PAPEL A4', MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, COR BRANCA	RESMA	2460	R\$17,80	R\$43.788,00
58	396053	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360, ALTURA 240, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	CAIXA 00000050,00 UN	52	R\$129,75	R\$6.747,00
59	418052	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO L, LARGURA 220, ALTURA 310, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ESPESSURA: 0,15 MM	UNIDADE	75	R\$0,80	R\$60,00



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



60	451551	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO L, LARGURA 310, ALTURA 440, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	PACOTE 00000010,00 UN	3	R\$26,39	R\$79,17
61	370167	PASTA EXPOSIÇÃO	PASTA EXPOSIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 240, LARGURA 240, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA PLÁSTICA SEMI-FLEXÍVEL, TIPO MOLDURA CO-	UNIDADE	4	R\$2,44	R\$9,76
62	396053	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa, LARGURA 360, ALTURA 240, COR CASTANHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO	CAIXA 00000025,00 UN	31	R\$85,14	R\$2.639,34
63	394597	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16, INTERFACE USB 2.0, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL, TIPO PEN DRIVE	UNIDADE	23	R\$39,00	R\$897,00
64	265700	PERFURADOR PAPEL	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	16	R\$68,42	R\$1.094,72
65	414987	PERFURADOR PAPEL	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	13	R\$12,03	R\$156,39
66	403983	PILHA	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA C/2 UNIDADES/NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5	EMBALAGEM 00000002,00 UN	164	R\$5,19	R\$851,16
67	419860	PILHA	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5	EMBALAGEM 00000002,00 UN	84	R\$4,35	R\$365,40



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



68	432764	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	UNIDADE	20	R\$2,85	R\$57,00
69	202049	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA NÁILON, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	36	R\$1,59	R\$57,24
70	289738	PINCEL ATÔMICO	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCA IMPRESSA, APLICAÇÃO USO EM PAPEL E PAPELÃO	UNIDADE	22	R\$1,51	R\$33,22
71	331444	FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO	FILME PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO, MATERIAL POLASEAL, COMPRIMENTO 80, LARGURA 110, ESPESSURA 005, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA, COR INCOLOR	PACOTE 00000100,00 UN	20	R\$14,16	R\$283,20
72	100129	PORTA-DOCUMENTOS	PORTA-DOCUMENTOS, NOME PORTA - DOCUMENTO FUNCIONAL (CARTEIRA)	PACOTE 00000100,00 UN	25	R\$37,06	R\$926,50
73	356715	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDO FECHADOS,	UNIDADE	13	R\$16,77	R\$218,01
74	94714	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, NOME PORTA - OBJETO (LAPIS / CLIPS / FITA AD, dimensão: 240x70x80mm	UNIDADE	13	R\$13,50	R\$175,50
75	263893	PORTA-FITA ADESIVA	PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 205, LARGURA 79, FORMATO RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLDANA 80MM C/ CORTADOR DE PAPEL, BASE ANTIDERRA-	UNIDADE	1	R\$18,28	R\$18,28
76	439975	PRANCHETA PORTÁTIL	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 345, LARGURA 220, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	15	R\$3,85	R\$57,75



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



77	464327	QUADRO BRANCO	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, LARGURA 90, COMPRIMENTO 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	1	R\$106,50	R\$106,50
78	348240	RÉGUA ESCRITÓRIO	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,6 CM DE LARGURA	UNIDADE	43	R\$1,93	R\$82,99
79	416053	TESOURA	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	UNIDADE	34	R\$11,67	R\$396,78
80	411718	TINTA PARA CARIMBO	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	FRASCO 00000042,00 ML	19	R\$2,41	R\$45,79
81	444357	PASTA ARQUIVO	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 360, ALTURA 240, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE E COM VISOR, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	12	R\$3,86	R\$46,32
82	474050	PAPEL SULFITE	PAPEL SULFITE A4 180G BRANCO C/50F	PACOTE 00000050,00 UN	40	R\$11,67	R\$466,80
83	461863	PAPEL SULFITE A3	PAPEL BRANCO SULFITE TAMANHO A3, 297X420MM, 75 GR, SEM TIMBRE, ELEVADA ALVURA, ALCALINO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM EMBALAGEM QUE PROTEJA DA AÇÃO DA UMIDADE. PAPEL CONFECCIONADO COM MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, COM A APRESENTAÇÃO DO DOF. O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE ATESSE O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA QUANTO À ORIGEM LEGAL DA MADEIRA; A DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA QUANDO O PAPEL POSSUIR O CERTIFICADO CERFLOR OU FSC. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. INDICAR MARCA	PACOTE 00000500,00 UN	20	R\$49,70	R\$994,00

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000. Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



						R\$133.156,65
--	--	--	--	--	--	---------------

1.2.2 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 133.156,65 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde ao preço médio calculado.

1.2.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.2.6 O prazo de vigência da contratação é de 8 meses contados da assinatura da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para aquisição de materiais de expediente, está fundamentada na necessidade de manutenção da operacionalidade e da administração do Conselho Regional do Rio Grande do Sul – 3ª Região (CRECI/RS), de acordo com a análise do consumo anual dos itens objeto do presente procedimento e com observância ao princípio da publicidade.

2.2. A contratação é necessária para suprir as demandas do CRECI/RS nos próximos 12 (doze) meses, sendo o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços a modalidade mais adequada ao caso em tela, haja vista a natureza dos bens licitados, de modo a impedir a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por ausência de materiais nos estoques, bem como a celeridade nas aquisições e o controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3. A aquisição dos materiais acima mencionados atenderá às necessidades dos diversos Departamentos do CRECI/RS.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



2.4. As especificações técnicas dos bens foram definidas de acordo com as análises e as experiências dos servidores dos diversos Departamentos deste Conselho.

2.5. As quantidades a serem adquiridas espelham-se em quantitativo estimado, fruto do planejamento e do histórico dos anos anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os itens elencados neste instrumento são classificados como bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Por ser processo regulamentado pelo sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, as quantidades serão empenhadas de acordo com as necessidades do CRECI/RS, as quais serão solicitadas através de Nota de Empenho, observando-se o limite máximo registrado para cada item em consonância com o Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega dos materiais de expediente, é de até **10 (dez) dias corridos**, conforme subitem abaixo, cujo prazo será contado a partir da confirmação do recebimento, via eletrônica, da Nota de Empenho (NE), por parte da CONTRATADA, devendo ser entregues em remessa única no endereço abaixo mencionado.

4.2.1. Sede Partenon: Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90680-000, Porto Alegre/RS.

4.2.2. O prazo para confirmação do recebimento da Nota de Empenho (NE) é de 2 (dois) dias úteis;

4.2.3. Transcorrido o prazo referido no subitem acima sem a devida manifestação do fornecedor, terá início automaticamente a contagem do prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos materiais de expediente.



4.3. O prazo de validade do material será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou o estabelecido pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos no ato da entrega do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado no subitem 4.2 deste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente, se for o caso, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.1.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.1.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.1.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.1.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



Índice _____ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Tem como objetivo a “garantia de execução” quando se tratar de prestação de serviços, não sendo aplicável nesse contexto para a aquisição de materiais de expediente.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.7 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.8 multa moratória de 0,33% (zero, virgula, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ dias;

13.1.9 multa compensatória de _____.% (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.10 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.1.12 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.1.13 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.

13.1.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.1.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.1.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de _____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.1.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1.1 O custo estimado da contratação é de \$ 133.156,65 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), que corresponde ao preço médio calculado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1.(Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Município de Porto Alegre, de de 2021

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2021

PREGÃO Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 2021.57.064.25481

VALIDADE: Valido por 08 meses a partir da assinatura da Ata

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx nomeado, portador da carteira de identidade nº _____ /SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** publicada no DOU de __/__/2021, processo 2021.57.064.25481, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, CEP _____, e-mail _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, por grupo, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, para atender as demandas ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item do pregão	Nº PAC	Código do item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Total valor
----------------	--------	----------------	-----------------------------	-------------------------	------------	----------------	-------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000. Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



- 3.1. O órgão gerenciador será Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 3ª Região-RS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador CRECI-RS**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.3.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.2

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 08 meses a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador CRECI/RS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador CRECI/RS a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Porto Alegre/RS _____ de _____ de 2021.

Márcio Bins Ely
Presidente - CRECI-RS

Empresa vencedora